



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 22 de maio, 2015.

Ofício Gab. Nº 355/2015

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 334/2015, de autoria do Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4966, de 10 de abril de 2007, que "torna obrigatório o fortalecimento gratuito de produtos farmacêuticos que tenham por finalidade o bloqueio e proteção contra raios solares a todos os servidores que exercem suas atividades ao ar livre e dá outras providências", após consulta as Secretarias Municipais da Saúde e Meio Ambiente, cumpre-nos informar que sim a referida vem sendo cumprida desde 25 de janeiro de 2013. Os produtos farmacêuticos que tem por finalidade o bloqueio e proteção dos raios solares estão sendo entregues aos servidores que exercem suas atividades ao ar livre, mediante a prescrição médica apresentada nas Unidades relacionadas abaixo:

1 - Unidade Dispensadora de Medicamento Central:

Avenida Marechal Deodoro, 440

Telefone: 3321-4696

2 - Unidade Dispensadora de Medicamento Noroeste

Avenida Paschoal Santilli, 1.898

Telefone: 3321-5405

3 - Unidade Dispensadora de Medicamento Sudoeste

Avenida Davi Passarinho, 887

Telefone: 3321-3722

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior

Câmara Municipal de Assis

NESTA